



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

Parecer nº05/2021

Da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistências
Sobre o Projeto de Lei do legislativo de nº 129/2021 de 06/04/2021

Relatório:

A proposta em questão esteve em pauta no dia 15 de abril de 2021, em conformidade com os regramentos previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaúbas – BA, período no qual não recebeu emendas.

Trata – se do projeto de Lei, de autoria da Vereadora Márcia da Silva Benda, que objetiva assegurar matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora na escola municipal mais próxima da sua residência.

Em continuidade ao Processo Legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição encaminhada a esta Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistências, para análise em obediência ao dispositivo no art. 85 do Regimento Interno.

Destaca – se ainda de acordo com o relatório da Comissão, o Projeto de Lei em análise, obedece as regras, impostas pela Lei Orgânica do Município.

Assim, dá análise do Projeto de Lei nº 129/2021, constata-se que o mesmo encontra - se em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Macaúbas e da Constituição Federal, estando dentro da legalidade, devendo prosseguir sua tramitação, não havendo qualquer ilegalidade a fim de viciar ou anular seu tramite.

Desta forma, o Projeto de Lei de nº 129/2021 de 06 de abril de 2021 em exame, está em condições de ser votado no que diz respeito aos aspectos legais e constitucionais que cumpre a esta Comissão.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Voto:

O Relator Marciel Costa Souza e demais membros da Comissão, apresentam seu Parecer por 02 (dois) votos favoráveis, com afastamento da Secretaria pelo fato do Projeto ser de sua autoria, assim sendo não havendo óbices, manifestamos - nos favoravelmente á aprovação do Projeto de Lei do Legislativo de nº 129/2021 e opta pela sua aprovação.

É o nosso Parecer

Sala das Comissões em 26 de abril de 2021.

Rosenilton Defensor Araújo - Presidente

Marciel Costa Souza - Relator